

- em linha reta com azimute 282°44'39", distância de 36,69m; Segmento 05-06 - em linha reta com azimute 284°55'46", distância de 44,45m; Segmento 06-07 - em linha reta com azimute 288°44'06", distância de 44,56m; Segmento 07-08 - em linha reta com azimute 292°28'59", distância de 63,82m; Segmento 08-09 - em linha reta com azimute 296°39'55", distância de 71,39m; Segmento 09-10 - em linha reta com azimute 296°57'49", distância de 66,56m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 297°08'44", distância de 102,55m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 27°53'50", distância de 19,24m; Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 114°32'37", distância de 380,37m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 45°00'00", distância de 21,21m; Segmento 14-15 - em linha reta com azimute 310°06'03", distância de 74,52m; Segmento 15-01 - em linha reta com azimute 37°34'07", distância de 15,76m, perfazendo uma área de 12.031,82m<sup>2</sup> (doze mil, trinta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo decreto expropriatório na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A..

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 1999

**MÁRIO COVAS**  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.217, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 877.351,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 1999

**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10003 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
339021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		151.656,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		4.404,00
489071 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1		721.291,00
TOTAL	1		877.351,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.010.0021.2102 ADM. DO DEPTO. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	1	3	156.060,00
	1	8	721.291,00
TOTAL	1	3	877.351,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		877.351,00
TOTAL	1		877.351,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	0	877.351,00
TOTAL	1	0	877.351,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
TOTAL	1	3	156.060,00
AGOSTO			156.060,00
TOTAL	1	8	721.291,00
AGOSTO			721.291,00
TOTAL GERAL			877.351,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL	1	0	877.351,00
AGOSTO			877.351,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 II	877.351,00	877.351,00	0,00	
TOTAL GERAL	877.351,00	877.351,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.218, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para repasse à CODASP - Cia. de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 1999

**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
341444 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1		700.000,00
TOTAL	1		700.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.018.0021.2935 ATIVIDADES DA CODASP			
	1	4	700.000,00
TOTAL	1	4	700.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
345041 CONTRIBUIÇÕES	1		700.000,00
TOTAL	1		700.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			
	1	4	700.000,00
TOTAL	1	4	700.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	4	700.000,00
AGOSTO			700.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	4	700.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			700.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	700.000,00	700.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	700.000,00	700.000,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.219, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.031.000,00 (Hum milhão, trinta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 1999

**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
349027 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		50.000,00
349030 MATERIAL DE CONSUMO	1		817.000,00
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		164.000,00
TOTAL	1		1.031.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06.030.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
	1	4	50.000,00
06.030.0021.2930 ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			
	1	4	74.000,00
06.030.0024.2864 INFORMÁTICA			
	1	4	50.000,00
06.030.0178.2282 PREV. COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALV			
	1	4	647.000,00
06.030.0178.2866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENT			
	1	4	100.000,00
06.030.0178.2928 SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO			
	1	4	110.000,00
TOTAL	1	4	1.031.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
349030 MATERIAL DE CONSUMO	1		200.000,00
349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		831.000,00
TOTAL	1		1.031.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
	1	4	1.031.000,00
TOTAL	1	4	1.031.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.220, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia do Metropolitanos de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.045.682,00 (Doze milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 1999

**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
341444 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1		12.045.682,00
TOTAL	1		12.045.682,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.059.0572.2716 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS AO METRÔ			
	1	4	12.045.682,00
TOTAL	1	4	12.045.682,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
461465 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1		12.045.682,00
TOTAL	1		12.045.682,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.059.0035.1274 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES METRÔ - SERVIÇO DA D			
	1	6	12.045.682,00
TOTAL	1	6	12.045.682,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	1	4	12.045.682,00
SETEMBRO			4.682.111,00
OUTUBRO			4.586.905,00
NOVEMBRO			2.776.666,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	1	6	12.045.682,00
NOVEMBRO			3.001.723,00
DEZEMBRO			9.043.959,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	12.045.682,00	12.045.682,00	0,00	
TOTAL GERAL	12.045.682,00	12.045.682,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.221, DE 1º DE SETEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do